SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1506

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2019.2305940745.EXP.LIP

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ: 12.198.693/0001-58, localizado na Rua Samritana, 1.185, Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2019.2305940745.EXP.LIP, para implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário da bacia do Riacho Piauí, localizado no município de Arapiraca/AL.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:EB511F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 6277/2021-SMS que visa a Aquisição Emergencial de Teste Swab e Reagente para diagnóstico clínico COVID 19 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 26 de março de 2021 (sexta-feira) às 14h.

Arapiraca, 24 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:C99D69D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 002/2020 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O Município de Arapiraca/AL, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV-ARAPIRACA**, situado na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 191, Bairro Alto do Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o no 10.573.381/0001-51, neste ato representada pelo Presidente **WALDSON KLEBER ERNESTO BEZERRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** inscrito no RG nº 592.337 SSP/AL e CPF nº 348.818.594-04 e do outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC,** situada na Rua General Câmara , nº 05, Conj 709/710/711, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o no nº 06.091.146/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **RENATO COELHO CESAR FILHO**, brasileiro, casado, advogado , portador do RG nº 4.797.179-4 SSP/SP e CPF nº 602.458.328-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, mediante as Cláusulas, termos e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria objetivando a busca da sustentabilidade de longo prazo do regime de previdência dos servidores municipais compatibilizada com a capacidade patrimonial orçamentária, financeira e fiscal do IMPREV-Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados, por profissionais com amplo e comprovado conhecimento nas matérias necessárias ao cumprimento dos objetivos apontados por este Instituto, no sentido de viabilizar a implementação de ações que visem o alcance do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e seus reflexos na melhoria da gestão do RPPS, conforme abaixo:

1. Realizar diagnóstico da situação financeira, econômica, fiscal e patrimonial do regime em relação às suas perspectivas de sustentabilidade, enfatizando sugestões alternativas de custeio, a partir de estudos atuariais e desenvolvimento de possíveis cenários de promoção do equilíbrio atuarial do RPPS gerido pelo IMPREV-Arapiraca - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arapiraca-AL;
2. Elaborar minutas de projetos de leis e demais normas e documentos relacionados com o custeio do regime, necessárias para atingir os objetivos propostos;

3. Elaborar minuta de projeto de lei contendo a atualização do plano de benefícios vigente, adequando-o a nova realidade financeira e atuarial e em especial à legislação de caráter normativo geral vigente;
4. Apoiar a implementação das medidas de revisão do plano de custeio.

O objeto a ser atingido com a realização dos serviços técnicos especializados está descrito como "**Desenvolvimento de Estratégias e Ações necessárias para equacionar o Déficit Atuarial e Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social de Arapiraca-AL**", consubstanciado em 12 (doze) Produtos adiante descritos.

a) As ações da contratada devem enfatizar proposições de alternativas de custeio do regime a partir de estudos atuariais e possíveis cenários com perspectivas de promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS gerido pelo IMPREV-Arapiraca, no âmbito da legislação que rege a sustentabilidade dos regimes previdenciários, especialmente a Portaria ME nº 464, de 2018 que dispõe sobre as regras gerais das avaliações e reavaliações atuariais, incluindo as Instruções Normativas a ela afetas.
b) As ações devem englobar a análise da viabilidade de aporte de ativos diversos de propriedade do Município como forma de ampliação dos recursos garantidores do plano de benefícios, bem como do atual plano de benefícios assumido pelo RPPS, incluindo a gestão contábil.

A Contratada deverá apresentar os seguintes Produtos para atendimento ao objeto:

Produto 1 – Relatório contendo o diagnóstico da situação patrimonial, financeira, atuarial e gestor do regime próprio em relação às suas particularidades e perspectivas de sustentabilidade mediante a assessoria e apoio às áreas técnicas do IMPREV-Arapiraca, no sentido de analisar e demonstrar a real e atual situação, possibilitando o desenvolvimento de estratégias e ações a serem adotadas para buscar a sustentabilidade do RPPS no longo prazo, no âmbito da legislação vigente.

Produto 2 – Relatório da Avaliação Atuarial em conformidade com a Portaria ME nº 464 de 2018, detalhado por carreiras e cargos, com indicação de possíveis medidas a serem implementadas pelo ente municipal e pelo IMPREV-Arapiraca.

Produto 3 – Elaboração de no mínimo 3(três) cenários atuariais com perspectivas para o equacionamento do déficit financeiro e atuarial contemplando, aportes de ativos para o equacionamento do déficit atuarial, atualização normativa conforme as disposições da EC/103 já vigentes para os RPPS, benefícios concedidos com as regras previstas para o RGPS para a EC/103.

Produto 4 - Relatório contendo estudo preliminar da vocação dos ativos previamente selecionados, indicados e valorados pelo IMPREV-Arapiraca realizando estudo de viabilidade para aportes para o fundo comum de previdência, como forma de equacionar o déficit financeiro e atuarial.

Produto 5 – Parecer Técnico sobre os ativos selecionados enfatizando os conceitos, fundamentos e procedimentos administrativos e jurídicos necessários à viabilização da medida. Os ativos indicados pelo IMPREV-Arapiraca deverão conter as informações sobre a titularidade e posse de cada um, regularidade fundiária e disponibilidade para o aporte, bem como a avaliação detalhada de valor, pelo preço justo de mercado, sob a responsabilidade do IMPREV-Arapiraca.

Produto 6 – Minuta(s) de projeto(s) de lei(s) dispondo sobre o aporte dos ativos e respectivas justificativas.

Produto 7 – Minuta(s) de Projeto(s) de Lei(s) dispondo sobre a adequação do Plano de Custeio em observância à legislação de caráter normativo geral vigente em compatibilidade com o Plano de Benefícios atual e aporte de ativos a partir da avaliação atuarial e respectivas justificativas.

Produto 8 – Relatório de análise do atual Plano de Benefícios em face da legislação em vigor e Minuta(s) de projeto(s) de lei(s) de adequações possíveis e respectivas justificativas.

Produto 9 – Suporte Técnico para o aporte e gestão dos ativos durante a vigência do contrato, se necessário, com apoio em eventual audiência pública com a finalidade de se discutir as medidas. Mensalmente deverá ser elaborado relatório descrevendo o suporte técnico.

Produto 10 – Relatório contendo pesquisa, levantamento de dados e estudos sobre o enquadramento de situação previdenciária do RPPS (legal, atuarial, contábil, repasses de contribuição, dentre outras) na legislação federal, visando o cumprimento dos requisitos para a obtenção do certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devendo conter:
Elaboração do Demonstrativo de Política de Investimento – DEPIN, com base legal na Lei nº 9.717/98 art. 1º, & único e 6ª, IV e VI; Portaria nº 519/2011, art. 1º e Portaria nº 204/2008, art. 5º, XV;
Elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos – DAIR, com base legal na Lei nº 9.717/98 art. 9º; Portaria nº 402/2008, art. 22 e Portaria nº 204/2008, art. 5º, XVI, "D", art 10, && 2º e 8º;
Elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, com base legal na Lei nº 9.717/98 art. 9º; Portaria nº 402/2008, art. 22 e Portaria nº 204/2008, art. 5º,I, e XVI "h;
Elaboração do Demonstrativo Contábeis, com base legal na Lei nº 9.717/98 art. 9º; Portaria nº 402/2008, arts. 16 e 17 e Portaria nº 204/2008, art. 5º, XVI, "f";
Defesa e sustentação de todas as informações prestadas junto ao MPS.
Produto 11 - Orientação e realização de todos os procedimentos necessários para a recuperação de receitas em razão da compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência – RPPS e o Regime Geral de Previdência – RGPS, incluindo:
Análise das informações cadastrais com identificação positiva do servidor;
Busca e triagem de processos, documentos e informações;
Elaboração de minutas de documentos e certidões;
Envio de requerimentos ao Sistema COMPREV;
Envio de Imagens digitalizadas;
Acompanhamento da análise e ajustes de procedimentos e entendimentos junto à Gerência Executiva do INSS;
Defesa e acompanhamento dos requerimentos de compensação previdenciária junto ao INSS.

Produto 12 - Orientação e realização de todos os procedimentos necessários para a análise dos requerimentos de compensação previdenciária enviados pelo INSS na qualidade de Regime Instituidor;
Análise dos requerimentos com deferimento ou indeferimento;
Fundamentação técnica dos indeferimentos**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA a implementação de ações que visem o alcance do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e seus reflexos na melhoria da gestão do RPPS, além de:

1. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados para suas atividades, por ela contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência profissional compatíveis com as atividades a serem exercidas;
2. Cumprir rigorosamente com todas as programações, calendários e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
3. Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência;
4. Levar formalmente, imediatamente, ao conhecimento do IMPREV-Arapiraca, por intermédio do gestor do contrato por este designado, qualquer fato extraordinário ou anormal constatado durante a execução dos serviços, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente e ou incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
5. Prover de pessoal qualificado e necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;

6. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou incompatíveis com a disciplina da contratada ou com o interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos;
7. Responder pelos danos causados ao RPPS - IMPREV-Arapiraca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
9. Responder pelo cumprimento da legislação e postulados vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados garantindo a eles o adequado padrão de qualidade, sem custo adicional para o IMPREV-Arapiraca;
12. Atender prontamente às exigências do gestor do contrato, no que se refere ao cumprimento do objeto deste Contrato;
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato;
14. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o IMPREV-Arapiraca, haja vista que a inadimplência da contratada adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IMPREV-Arapiraca, nem onerará a qualquer título o objeto do contrato a ser firmado;
15. Obedecer às normas e rotinas do IMPREV-Arapiraca, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
16. Não vincular o contrato derivado deste Contrato a qualquer caução ou garantia em operações financeiras;
17.Não subcontratar ou renunciar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

1. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, segundo as suas normas de segurança;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos, disponibilizar documentos e ou acesso a base de dados necessários à realização dos serviços, fornecidos mediante requerimento formal da contratada;
3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho, diligenciando para a melhor consecução dos resultados;
4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por empresas que executem serviços similares ao objeto deste Contrato mediante o concurso de profissionais equivalentes, de forma a garantir que sejam compatíveis com as necessidades do IMPREV-Arapiraca numa perspectiva de custo/benefício de seu interesse;
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
6. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do contrato a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções, na ocorrência de infrações por parte do contratado;
7. Disponibilizar a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do presente Contrato, inclusive nos casos de necessidade de mudança de local, previamente programado;
8. Nomear formalmente o gestor do Contrato, definindo a sua abrangência de atuação e obrigações;
9. Aplicar, mediante processo especificamente instaurado e depois de observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, as penalidades cabíveis aos infratores em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato;
10.Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

1. A contratada é responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
2. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e ou descuidada utilização;
3. A contratada deverá reconhecer ainda que, os profissionais alocados ao cumprimento do objeto deste Contrato, são prestadores de serviço por força de contrato;
4. o IMPREV-Arapiraca não detém qualquer vinculação contratual ou não contratual, direta ou indiretamente, com os profissionais designados pela contratada, bem como com as atividades por estes desenvolvidas, ressaltando-se que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido no âmbito do objeto deste Contrato, é de propriedade do IMPREV-Arapiraca.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento à contratada será efetuado por **PRODUTO** entregue, até o décimo dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada pelo gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada das respectivas Ordens de Serviços e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais inerentes, bem como, Certidão de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relacionados a Tributos Federais e à Divida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2. Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente - emitida sem rasura e ou emendas, em letra legível, constando o nome do IMPREV-Arapiraca como tomador dos serviços, seu endereço, CNPJ, dados bancários (nome do banco, agência e conta) e discriminação dos encargos incidentes.
3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada pela contratada diretamente ao gestor do Contrato, que a atestará para fins de pagamento, depois de cumpridas todas as condições pactuadas.
4. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações da Ordem de Serviço serão glosados diretamente na nota fiscal/fatura sob análise.

5. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo IMPREV-Arapiraca, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de mora anual

9. Documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à contratada para as correções requeridas, não respondendo o IMPREV-Arapiraca por encargos resultantes do atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.
10. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao IMPREV-Arapiraca, por meio de carta formalizada por quem tenha poderes de representação da contratada, com firma reconhecida em cartório ou mediante o gestor do contrato, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falha de informação.
11. O pagamento efetuado pelo IMPREV-Arapiraca não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
12. O pagamento será feito mediante apresentação da 1a via da Nota fiscal, acompanhada dos comprovantes e relatórios que demonstrem a efetiva realização dos serviços, conforme previsto na descrição de cada produto.
13. O "aceite" do serviço é condição essencial ao pagamento, que deverá se apresentar em conformidade com a descrição e objeto da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Senhor Ricardo Alexandre Vieira Leite, portador(a) de CPF nº 009.946.054-80,cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
b) atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços produzidos/ recebidos;
c) comunicar ao IMPREV-Arapiraca a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
d) formular solicitação de pagamento, elaborar recibos, atestando-os.

CLÁUSULA NONA – DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e o IMPREV-Arapiraca assiste o direito de quando julgar conveniente, exercer o controle e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com as cláusulas acordadas, podendo reorientar as ações e acatar ou não justificativas com relação a eventuais disfunções havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS SOCIAIS

As despesas correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá se alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato é de R$ 2.447.892,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais), concernente aos produtos de 01 a 10, da Proposta de preços da Contratada, parte integrante deste.

Os produtos 11 e 12 têm por base 700 (setecentos) processos que se encontram em fase de análise, os quais habilitados à compensação e liberados os valores devidos ao IMPREV, a contratada fará jus aos valores estipulados por requerimento homologado, atingindo o valor global estimado de R$ 5.345.892,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 21.23.09.272.4170.6053 – Atividades Administrativas – RPPS – Plano Previdenciário Elemento de Despesa: 33.90.39.0050.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Taxa Administrativa – IMPREV.
O empenho da despesa será feito no valor R$ 2.447.892,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais) e o valor restante em parcelas, durante a vigência do contrato, sempre antes da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato enseja a rescisão, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento parcial e ou irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, hipótese em que a contratada deverá demonstrar a impossibilidade ou inviabilidade da realização dos serviços nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início do serviço;
5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação e aceite do IMPREV-Arapiraca;
6. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do IMPREV-Arapiraca;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas registradas pela contratada durante a vigência do contrato;
9. A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil da contratada.;
10. A dissolução da contratada;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
12. Quaisquer razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do IMPREV-Arapiraca, desde que exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
13. A supressão do serviço, por parte do IMPREV-Arapiraca que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
14. A suspensão de execução dos serviços por ordem formal do IMPREV-Arapiraca por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IMPREV-Arapiraca decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, desde que impeditiva à execução do Contrato;
17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IMPREV-Arapiraca, nos casos enumerados nos itens 1 a 12 e 17 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, sempre garantida a prévia defesa:

a) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Arapiraca-AL, 20 de maio de 2020

WALDSON KLEBER ERNESTO BEZERRA
Presidente do IMPREV-Arapiraca

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA LEITE
Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BD2E4B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88, com sede na Av. Sergio Luis Pessoa Braga, n.º 6161, Antares, Maceió/AL, CEP.: 57.048-025, e-mail: gsserviceauto@gmail.com, representada por LARISSA CARNAÚBA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob nº 084.847.734-000, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de peças destinados à frota de veículos do município de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 116.315,70 (cento e dezesseis mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 08.0100.20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática: 09.0100.15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 24 de março de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 24 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:760B5903

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 011/.2021/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: prestação de serviços de licença de software com pacote de sistema informatizado para folha de pagamento de servidores municipais, conforme descriminação constante no Termo de Referência e na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal Administração. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.486.646/0001-72** e estabelecida na Av. Doutor Júlio Marques Luz, n° 210, Apt 302, CEP 57.035-700, Jatiuca, Maceió/AL, representada pelo seu proprietário, o Sr. **EDUARDO SURUAGY DO AMRAL COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 035.320.654-79, no Valor Total de **R$ 2.743,96 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**. Vigência do Contrato: 30 dias. DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:45E6CEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento em espécie, resolve, **RATIFICAR,** na forma do Caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021** com fulcro no Art. 26, do mesmo diploma legal, a contratação serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da **CONTRATANTE** de receitas incrementadas sobre o ICMS repassado pelo Estado de Alagoas, através da contratação direta da empresa **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no **CNPJ/MF nº 16.943.954/0001-78** com sede na Av. Gouveia, 61, Andar Térreo, Bairro Pajuçara, Maceió – Estado de Alagoas, CEP n° 57.030-170, considerando que se trata de serviços de natureza singular, conforme proposta orçamentária anexada nos autos.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:725EFF2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1525/2020 - CHAMADA PUBLICA DE N° 002/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal n° 11.947/09, Resolução do FNDE/CD n° 26/2013 – Art. 20 § 1°, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 002/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos em regime de Agricultura familiar, em favor das pessoas jurídicas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPORURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 10.589.833/0001-93; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 04.811.676/0001-16. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. Publique-se.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:32EB4FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

CONTRATO N° 002.0802.1525/2020.12.2021– Objeto: aquisição de alimentícios da agricultura familiar. Fornecedora Registrada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.589.833/0001-93, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 53.637,52 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
3	**AÇÚCAR -** Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granulado fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagens de 01 kg cada.	KG	18.206	R$ 2,64	R$ 48.063,84
20	**LEITE DE COCO -** contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.076	R$ 5,18	R$ 5.573,68

Válido por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Janaína Roberta Matias, Graciene Alencar Monteiro, Klécio José dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B99A0808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

CONTRATO N° 003.0802.1525/2020.12.2021– Objeto: aquisição de alimentícios da agricultura familiar. Fornecedora Registrada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA (CPLA), inscrita no CNPJ sob n.º 04.811.676/0001-16, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 328.230,98 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
3	**AÇÚCAR -** Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granulado fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagens de 01 kg cada.	KG	18.206	R$ 2,64	R$ 48.063,84
20	**LEITE DE COCO -** contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.076	R$ 5,18	R$ 5.573,68

Válido por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Janaína Roberta Matias, Graciene Alencar Monteiro, Gilmar José Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:568DBA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2021.1 em favor das licitantes MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.741/0001-00, vencedora para o item: 01 e ELLDER BULHOES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60, vencedora para o item: 02, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1E8B3278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 043 CANAPI/AL, 24 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0223006/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, SÔNIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de cozinheira/merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 505, inscrita no CPF nº 448.747.904-53, durante o período de 13/02/2021 a 13/02/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF Nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:998F0BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇAO FUNCIONAL

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 044 CANAPI/AL, 24 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 1210008/2020, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação do servidor (a) público (a) municipal, Angelina Maria Pereira Barbosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula de nº 005, inscrita no CPF nº 534.215.744-72, a partir do dia 28/12/2020 pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF Nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:EE78312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇAO FUNCIONAL

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 045 CANAPI/AL,24 DE MARÇO 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0223009/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação do servidor (a) público (a) municipal, Josefa da Silva Xavier, ocupante do cargo de Parteira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 589.718.744-49, a partir do dia 03/02/2021 pelo período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:28985A45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 319.080,00 (trezentos e dezenove mil e oitenta reais).

Carneiros, 24 de março de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021-SRP. Processo Administrativo nº 004.014.280820. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE COMPOEM 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01 – FORNECEDOR REGISTRADO I**:** M.Z. BERNARDI-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos produtos que compõem uma cesta básica, no valor por unidade na ordem como segue: item nº 04-R$ 3,00; 07-R$ 7,00; 08-R$ 1,20; 09-R$ 1,57; 10-R$ 2,27; 11-R$ 8,69; 12-R$ 0,50 no valor total dos itens na ordem de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete c centavos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 02 – FORNECEDOR REGISTRADO II**:** MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13, vencedora dos produtos que compõem uma cesta básica, no valor por unidade na ordem como segue: item nº 1-R$ 2,77; 2-R$ 4,50; 3-R$ 2,25; 5-R$ 0,45; 6-R$ 2,99; 13-R$ 3,45 no valor total dos itens na ordem de R$ 22,11 (vinte e dois reais e onze centavos). CELEBRAÇÃO: 24/03/2021. VIGÊNCIA DA ATA: até 31/12/2020. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, regulamentadores do Sistema de Registro de Preços. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Viviane Soares Gomes e Martton Ruan da Silva Vieira, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 24 de março de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1DF91C76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste Município. AUTORIZO a contratação da empresa **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI CNPJ Nº 22.423.778/0001-46.**Valor R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais). Celebração: 19/02/2021. Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Clicyane Kauanne Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B23726F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI CNPJ Nº 22.423.778/0001-46**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados.

Valor: R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais);

Vigência: 90 (noventa) dias

Celebração: 19/02/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Clicyane Kauanne Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 19/02/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F1ED902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterado pela Lei 14.065/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** CNPJ 36.138.703/0001-28.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cadeiras, Tipo Diretor, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: **R$ 3.050,00** (dezessete mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 27/11/2020;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Reinaldo José Cavalcanti de Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 27/11/2020.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C6C92E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 02/2021
DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação nº 02/2021, que tem como objeto contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 – Bairrro Cumprido, cidade de Curitiba-PR, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrita no CPF nº 574.460.249-68, para prestação de serviço objetivando a aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) - Data de celebração: 12/01/2021. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C98D9C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402, inscrita no CNPJ sob o n°** 39.912.016/0001-06**;**

Objeto: aquisição de óleos, lubrificantes e shampoo.

Valor Global: R$ 17.543,90 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 05/02/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e José Alysson dos Santos.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 05/02/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9B9271CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°** 28.641.927/0001-20**;**

Objeto: **contratação de** empresa para aquisição de fardamento para os funcionários da secretaria de infraestrutura.

Valor Global: R$ 17.422,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte dois reais);

Vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Celebração: 11/02/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Ialle Marques do Nascimento.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 11/02/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:188BF0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Contratação de** empresa para aquisição de fardamento para os funcionários da secretaria de infraestrutura.
AUTORIZO a contratação da empresa **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.641.927/0001-20**, estabelecid**a na Rua Tibúrcio Nimésio, nº21, Centro-Viçosa/AL, **inscrita no CNPJ sob o n°28.641.927/0001-20, representada pelo Sr. Ialle Marques do Nascimento,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 38717913 SEDS/AL e inscrito no CPF nº 059.348.404-52, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina/AL, 10 de fevereiro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:08B428D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°** 28.641.927/0001-20**;**

Objeto: **contratação de** empresa para aquisição de EPIS para os funcionários da secretaria de infraestrutura.

Valor Global: R$ 14.489,90 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 22/02/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Ialle Marques do Nascimento.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 22/02/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:FD87E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Contratação de** empresa para aquisição de EPIS para os funcionários da secretaria de infraestrutura.

AUTORIZO a contratação da empresa **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.641.927/0001-20**, estabelecid**a na Rua Tibúrcio Nimésio, nº21, Centro-Viçosa/AL, **inscrita no CNPJ sob o n°28.641.927/0001-20, representada pelo Sr. Ialle Marques do Nascimento,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 38717913 SEDS/AL e inscrito no CPF nº 059.348.404-52, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina, 22 de fevereiro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:477ED593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de Gás Oxigênio nos reservatórios do Hospital e UBS da Zona Rural e Urbana da cidade. AUTORIZO a contratação da empresa **GRUY OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA**, CNPJ **05.593.574/0001-34**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor R$ 17.025,40 (dezessete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos). Celebração: 12/01/2021. Vigência: 12 meses. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio Rubens Ribeiro dos Anjos Junior

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3369A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **GRUY OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA,** CNPJ **05.593.574/0001-34;**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de Gás Oxigênio nos reservatórios do Hospital e UBS da Zona Rural e Urbana da Cidade de Colônia Leopoldina.

Valor: R$ 17.025,40 (dezessete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 meses

Celebração: 12/01/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio Rubens Ribeiro dos Anjos Junior

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 12/01/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AE456709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ 06.121.325/0001-09, para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final, dos resíduos de Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Colônia Leopoldina-AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 28.765,44 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) - Data de celebração: [11/01/2021. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Arthur Luiz Da Silva Duarte.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:885730C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, no dia 09/04/2021 às 09:00hrs, objetivando a Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1E2B6D0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2021
Tipo: Menor preço item
Processo n.º 03010004/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de combustível.
Data de realização: 08 de abril de 2021, às 14h00min.
Informações: câmaradg@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5DAB8DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública n° 02/2021
Processo n.º 01250011/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Data da realização: 27 de abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F4BBA068

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/DL/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2021/DL/PMDR. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/DL/PMDR. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO** para a Policlínica São Sebastião e para Feira de Animais Valdemar Camilo do Município de Dois Riachos/AL, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, e dá outras providencias, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000**. CONTRATADO: CICERO SOARES DOS SANTOS 65118472415 (FOX VISION SEGURANÇA ELETRÔNICA),** inscrita no **CNPJ/MF° nº19.754.049/0001-68,** localizada na Rua José Eleotério Sobrinho, Nº 599, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57308-440**. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.691,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM). VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS**. ASSINATURA:** 18/03/2021**. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E CICERO SOARES DOS SANTOS.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:40B46864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2020/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa **CICERO SOARES DOS SANTOS 65118472415 (FOX VISION SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, **CNPJ/MF° nº19.754.049/0001-68**, localizada na Rua José Eleotério Sobrinho, Nº 599, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57308-440, no valor total de **R$ 16.691,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM)**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO** para a Policlínica São Sebastião e para Feira de

Animais Valdemar Camilo do Município de Dois Riachos/AL, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:D2EED4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2020/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa **L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 36.720.866/0001-14**, com sede administrativa situada na Praça da Independência, nº 142, Sala 13, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-010, no valor total de **R$ 16.285,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, para aquisição de **Câmara refrigerada vertical** para conservação de hemoderivados e imunobiológicos, com capacidade mínima de **200 litros**, provenientes de emenda parlamentar, destinado a estruturação da unidade de vigilância a saúde, visando o fortalecimento de programas estratégicos e a qualificação da assistência pautada, conforme **TERMO DE PROPOSTA Nº 11415.703000/1190-01** firmada com esta municipalidade, através do **Fundo Nacional de Saúde - FNS**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:DF2C62C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/DL/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2021/DL/PMDR. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/DL/PMDR. **OBJETO:** aquisição de **Câmara refrigerada vertical** para conservação de hemoderivados e imunobiológicos, com capacidade mínima de **200 litros**, provenientes de emenda parlamentar, destinado a estruturação da unidade de vigilância a saúde, visando o fortalecimento de programas estratégicos e a qualificação da assistência pautada, conforme **TERMO DE PROPOSTA Nº 11415.703000/1190-01** firmada com esta municipalidade, através do **Fundo Nacional de Saúde - FNS**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, e dá outras providencias, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000**. CONTRATADO: L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 36.720.866/0001-14**, com sede administrativa situada na Praça da Independência, nº 142, Sala 13, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-010**. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.285,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINATURA:** 18/03/2021**. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E LEANDRO FERRO TORRES.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:2C3905B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, nos termos do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, que dispõem sobre as dispensas a licitação nós casos de emergência ou calamidade, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo, em favor da contratação da empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 05.980.425/0001-28**, com sede administrativa situada na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Ouro preto, Arapiraca/AL, CEP: 57301-130, no valor de **R$ 44.770,90 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** para aquisição de **Material Odontológico e Correlatos** para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dois Riachos, e assim dar continuidade nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:A859A305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/DL/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2021/DL/PMDR. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/DL/PMDR. **OBJETO:** aquisição de **Material Odontológico e Correlatos** para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dois Riachos, e assim dar continuidade nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 05/2021** de **09/03/2021** e **Lei Federal nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000**. CONTRATADO: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 05.980.425/0001-28**, com sede administrativa situada na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Ouro preto, Arapiraca/AL, CEP: 57301-130**. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.770,90 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS**. ASSINATURA: 18/03/2021. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:A96EAE48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para aquisição de máscaras descartáveis, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa MAXLAB REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.676/0001-60, estabelecida na Rua Vicente de Paula Costa, 346, Centro, Palmeira dos Índios/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Celebração: 07/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6FB1E4C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: **05 de abril de 2021 às 10h00min**. LOCAL: http://bnc.org.br. OBJETO: **Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados aos pontos de atendimentos do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara**. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/.

Ibateguara (AL), 24 de março de 2021.

JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:02F960FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2021
PROCESSO N.º 0052/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, informa que devido a necessidade de retificação nos quantitativos do Anexo I - Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 003/2021, oriundo do processo nº 0052/2021 cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, será SUSPENSO para que sejam feitas as correções necessárias. Informamos ainda, que a nova data será publicada nos meios que a legislação requer.

Inhapi/AL, 24 de março de 2021.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

LUIZ CELSO MALTA BRANDAO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2D8B3A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE HOMOLOGAR**o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 002/2021, oriundo do processo administrativo 0341/2021, publicado no DOM no dia 24 de março de 2021, e **ADJUDICAR** os objetos licitados em favor da empresa MAREC CONSTRUCOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.873.535/0001-19, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 8.415.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 8.415.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 24 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:89DBBB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 007-2020

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **007-2020.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **007-2020** fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato **INHAPI nº 007-2020,** permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **007-2020** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o **Srº. JOEL PEREIRA SILVA,** pela Contratada.

Celebrado em: 23 de março de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B3AE491C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 a 05 PP01/2020. Objeto: Formalização de ata para futura contratação de

empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios, destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: LLINS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 24.840.693/0001-99.Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** HC SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP. CNPJ de n° 10.659.697/0001-60. **OBJETO:** Formalização de ata para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa e capacitação. Vigência de 15/03/2021 a 15/03/2022. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES & CIA LTDA - ME. CNPJ de n° 12.220.659/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e construção e construção de praça.. Vigência de 20/03/2020 a 20/05/2020. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S – (COVID-19). Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: UZZE COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA CNPJ de n° 29.725.519/0001-19.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:13D15E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 ao 05 PE 04/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: LIPS LOCAÇÃO E TRASNPORTE EIRELI. CNPJ nº 19.471.935/0001-84.Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro,

Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:89166560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente. Data: 13/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D37C0C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: Registro de Preços para Serviços de Recarga Cilindro de Oxigênio Medicinal com cessão de comodato dos cilindros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 20/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DE34627E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 02230021/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição da semana santa. Data da Homologação: 24/03/2021. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Fornecedores Registrados: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.932.811/0001-91, valor registrado: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 38.275.819/0001-34, valor registrado: R$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B55F1205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 14.937.533/0001-09, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: José da Silva Souza Cirilo, Presidente, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Junqueiro, 24 de março de 2021.

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Presidente

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:3C746759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 003/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro – IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com art. 25, Lei nº 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria nº 05/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte** à senhora **Maria Madalena Simeão Bezerra,** inscrita no CPF nº 240.205.244-91, na qualidade de viúva, em razão do falecimento do senhor aposentado José de Jesus, inscrito no CPF nº 110.959.464-04, falecido em 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua puvlicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro, aos 02 dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:7068FA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a permanência desse cenário delicado e incerto, em relação a pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate a proliferação da COVID 19, no Município de Limoeiro de Anadia, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades festivas que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede pública de saúde estadual e municipal;
CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Conjunta FT-MP/ALCOVID-19 e MPC/AL nº 01/2021 e com base na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 178/2020 (Transparência Fiscal), Lei Federal nº 13.979/2020 (Medidas Emergenciais de Combate ao COVID-19), Decreto Estadual nº 70.145/2020 (Plano de Distanciamento Social Controlado em Alagoas) e Decreto Estadual nº 71.467/2020 (Regras de Funcionamento de Parques, Eventos Sociais, Celebrações em Ambientes Abertos);
CONSIDERANDO o fato de o plano municipal de imunização está em sua fase inicial;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas medidas necessárias para sua garantia;
CONSIDERANDO que é crime, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção e multa;
CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus, em nosso Município, bem como, o surgimento de nova variante do Covid-19, em cidades próximas a Limoeiro de Anadia;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 73.650, de 15 de março de 2021, do Governo do Estado de Alagoas, que d*ispõe sobre a classificação do estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado,* o qual classificou todo o Estado de Alagoas como **FASE VERMELHA** de controle da covid-19;
CONSIDERANDO, ainda, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população Limoeirense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I - os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II - serviço de call center;
III - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V - distribuidores de energia elétrica;
VI - serviços de telecomunicações;
VII - segurança privada;
VIII - postos de combustíveis;
IX - funerárias;
X - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XIII - indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIV - lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XV - oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI - papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVII - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVIII - lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XIX - padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XX - restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI - qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos, seguindo o horário disposto no art. 4º deste Decreto;
XXII - templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXIII - transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;
XXIV - as academias, clubes e centros de ginásticas com 30%(trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XXVI - salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 2º As lojas, galerias e outros estabelecimentos comerciais, deverão seguir as determinações do Decreto Estadual quanto aos dias e horários de funcionamento.
Art. 3º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, para turmas do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, no modelo híbrido, a partir de 22 de março de 2021, devendo serem observadas, pelas Escolas, pais e alunos, as regras estabelecidas no Plano Municipal de Retorno as Aulas, que estará disponível em todas as escolas da rede municipal, bem como, deverá ser amplamente divulgado no site oficial do Município, e outros meios de comunicação disponíveis.
Parágrafo único. Será permitida a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade para as turmas, devendo haver um revezamento de alunos em aulas presenciais, conforme previsto no Plano Municipal de Retorno as Aulas.
Art. 4º Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos;
Art. 5º As pessoas físicas, que descumprirem esse decreto, estarão sujeitas a pena de multa de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
Art. 6º As pessoas jurídicas, que descumprirem esse decreto, estarão sujeitas a pena de multa no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como a interdição imediata por 15 dias, e/ou apreensão de equipamentos;
Art. 7º Encaminhe-se cópia ao Ministério Público do Estado de Alagoas, ao poder Judiciário, ao poder Legislativo Municipal, a todas as Secretarias Municipais, bem como a Polícia Militar, quanto a este, solicitamos apoio ao efetivo cumprimento do presente Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia/AL, em 19 de março de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:14382DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 1220210000080 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.729.334/0001-08**– Objeto: registro de preços para aquisição de **kit escolar** – Valor global: **R$ 1.528.470,15 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:E1BE248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a COMPRA EMERGÊNCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **COMERCIAL SILVA E LIRA LTDA. CNPJ:. 29.457.887/0001-23.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 12/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA **-. COMERCIAL SILVA E LIRA LTDA** - CNPJ No**.** 29.457.887/0001-23.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R$ 263.381,76 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:89AC0F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a COMPRA EMERGÊNCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CORRELATOS, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas**, DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55;**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 09/2021
DAS PARTES:MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA **DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55;**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CORRELATOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 456.114,16 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:138B6F5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0195/2021 /2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10009/2021
Tipo: Menor valor global Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento dos material de construção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município de Maragogi-AL, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e demais orgãos do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a

seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.Data de realização: 09 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 24 de março de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:288B3125

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0589/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10010/2021
Tipo: Menor valor global Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
.Data de realização: 08 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 24 de março de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EE3C00E5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FASE INTERNA DO PROCESSO 0590/2021 PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, INFORMA QUE ESTÁ RECEBENDO COTAÇÕES PARA O PROCESSO Nº: 0590/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e pelo método ST (Sondagem a Trado) em diversos locais do município , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrições contidas no termo de referencia.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES:compras@maragogi.al.gov.br

Maragogi- AL, 24 de março de 2021.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:1DC22FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 014/2021

(De 24 de março de 2021)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE A SEGUNDA ONDA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redução significativa dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estatística e relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL; e

CONSIDERANDO que medidas individuais de cidades, estados e/ou regiões, podem ser aplicadas nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovado por estudo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTA.

D E C R E T A

CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, de 25 de março a 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena;
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e
III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.

Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 05 (cinco) de abril de 2021, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Art.4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art.5º Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – o direito de receber tratamento gratuito; e
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

Art.6º Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.

Art.7º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas no Decreto Estadual nº 73.750/2021, que trata das restrições contidadas na fase vermelha.

Art.8º Como prevenção e combate a nova onda do Coronavírus (Covid-19) no município de Maragogi, o poder público municipal que tem por competência legal regulamentar medidas protetoras no combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus e vans excursionistas, do dia 25 de março a 05 de abril de 2021.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.9º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura Municipal de Maragogi promove abertura com **RESTRIÇÕES,** no âmbito municipal, dos serviços nos estabelecimentos comerciais:

I – as banquinhas de venda dos tradicionais "bolinhos de goma" e de produtos artesanais instaladas às margens da Rodovia AL 101 Norte, dentro do perímetro deste município em conformidade com o Decreto Municipal;
II – os passeios de buggys e aquaviário, exceto aos sábados e aos domingos;
III - as atividades educacionais das Instituições Particulares de Ensino, deverão ser ministrados presencialmente pelo sistema híbrido, exceto creches e o ensino infantil; e
IV - O Espaço Gourmet, localizado na Avenida Senador Rui Palmeira (orla), utilizando-se para isso o sistema de *"pague e leve" e "delivery",* até as 23h, sendo terminantemente proibido consumo no local.

Art.10. As multas previstas nos art.6º e 11, e deste Decreto, terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.11. Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários para evitar a proliferação do novo coronavírus, sob pena de multa e, em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica permitido aos hotéis, pousadas e congêneres a utilização de 75% (setenta e cinco por cento) de capacidade.

Art.12. As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão às sextas-feiras das 14 às 17h e aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;
II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;
III – ir à feira apenas uma pessoa da família;
IV – uso obrigatório de máscaras;
V - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais; e
VI – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

CAPÍTULO – III
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.13. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, até o dia 18 de abril de 2021, devendo iniciar as atividades de ensino no dia 19 de abril de 2021, em sistema híbrido, 5º e 9º ano.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.

Art.14. Ficam permitidas as atividades internas no órgãos públicos municipais, estando suspensos os atendimento ao público, exceto dos serviços essências.

§1º Ficam autorizados os atendimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, atendendo rigorosamente aos Protocolos Sanitários.

§2º As realizações dos Processos de licitação presencial, poderão ocorrer havendo distanciamento entre os participantes e cumprindo os Protocolos Sanitários

CAPÍTULO – V
DO ATENDIMENTO À SAÚDE

Art.15. Ficarão permitidos os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS, Farmácia municipal, entre outros serviços de saúde, bem como ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive continuarão funcionando a base do SAMU, Ambulatorial de Covid-

19, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santo Antônio, maternidade e vacinação contra o Coronavírus.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá a barreira sanitária no povoado de Peroba (divisa AL/PE), a fim de aferir temperatura e possíveis sintomas do COVID-19 dos passantes, bem como a barreira sanitária no Povoado de São Bento (divisa com o Município de Japaratinga/AL).

CAPÍTULO – VI
DOS SERVIDORES, EMPREGADOS
E AGENTES PÚBLICOS

Art.16. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 73.650/2021, de 15 de março de 2021.

Art.18. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.19. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

Art.20. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.22. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 05 (cinco) de abril.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art.24. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 013/2021, de 17 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:492718F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL**, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 03160005/2021;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, mediante sistema de registro de preços, visando assim atender às necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 24 de março de 2021.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A4FF0FC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.367, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do processo de provimento dos cargos de diretor e diretor-adjunto escolar da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.010 de 30 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Os Cargos de Diretor e Diretor Adjunto Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro, serão preenchidos por integrantes do Magistério Público Municipal que possuam formação superior em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena com pós Graduação em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Psicopedagogia, Gestão Escolar.
§ 1º. Os integrantes do Magistério Público Municipal de que trata o caput desse artigo, são os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e deverão comprovar o efetivo exercício de suas funções, por no mínimo 02 (dois) anos, em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro.
§2º. É condição para o exercício das funções de Diretor e Diretor-Adjunto Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro a comprovação de ter domicílio e residência no município de Marechal Deodoro, bem como ter disponibilidade de tempo para dedicação integral aos Cargos."
Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1E0FD85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.368, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Marechal Deodoro/AL, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 4º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, maiores de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipados;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I do artigo 7º, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Marechal Deodoro/AL;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados ou maiores de 18 (dezoito) anos;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no artigo 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 10 desta Lei.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, no mínimo a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - Nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – endereço do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:DE7D466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA, CNPJ nº 26.169.404/0001-96, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes às O.S nº SAU006758/2021; SAU006759/2021, autorizado pelo Empenho de nº 2021022900145. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9C16E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA, CNPJ nº 26.169.404/0001-96, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes às O.S nº SAU006749/2021; SAU006751/2021, autorizado pelo emprenho nº 2021022900144. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F185BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ nº 06.088.333/0001-09, em razão de descumprimento contratual. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:24C37069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.383.313/0001-90, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes às O.S nº SAU006743/2021; SAU006744/2021, autorizado pelo Empenho de nº 2021022900107. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Dos Recursos Humanos e do Patrimônio
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B1DC064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes a O.S nº SAU006763/2021, autorizado pelo Empenho de nº 2021022900142. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:540B037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes às O.S nº SAU006759/2021; SAU006758/2021. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB46C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar ADVERTÊNCIA a empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes às O.S nº SAU006747/2021; SAU006748/2021, autorizado pelo Empenho de nº 2021022900133. Portanto fica a Empresa aqui ADVERTIDA. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3DC4D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0308058/2021 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 31/03/2021.

Objeto: Aquisição de material de informática (HD HARD DISK EXTERNO DE 4 TB).

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4FEF9FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
DESCONSIDERAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, DESCONSIDERAR AS ADVERTÊNCIAS aplicadas a empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92, em razão das fundamentações apresentadas pela EMPRESA anteriormente ADVERTIDA. Informa ainda que, diante de toda instrução processual não haverá prejuízo algum para a administração pública. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2D747BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2017

Partes: PMMD e o locador COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, do tipo prédio comercial (residencial), com área total de 1.176 m², localizado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 297 – Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 05 de maio de 2017.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Luciano França de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Governo – INTERVENIENTE
Jailson da Silva Santos – Presidente da Colônia
COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO - LOCADOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2017

Partes: PMMD e COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), fica reajustado em 1,90%, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser R$ 1.528,43 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), a partir 05/05/2018, data do "aniversário" do contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2018.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretaria Municipal de Governo – INTERVENIENTE
Jailson da Silva Santos – Presidente da Colônia
COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO - LOCADOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2017

Partes: PMMD e COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.528,43 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser R$ 1.605,99 (mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), a partir 05/05/2019, data do "aniversário" do contrato.
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de maio de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretaria Municipal de Governo – INTERVENIENTE
Jailson da Silva Santos – Presidente da Colônia
COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-06 SÃO PEDRO - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:16B41470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO
O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa a Solicitação de Cotação do Processo **nº 0316061/2021**, que fora publicada em 24/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios, cujo o objeto é Aquisição de Roçadeiras Stihl – FS220 e Bobina de Corte para Nylon

Marechal Deodoro, 24 de março de 2021.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:6E51566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 016/2020/ UASG - 982793

Processo nº 1027035/2020 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SEMINFRA.PE Nº 016/2021 Processo Nº. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico.

Data e hora da sessão de disputa: 12 de abril de 2021 às 14h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 24 de Março de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:18ABE0C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIDIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 30.932.811/0001-91.
Valor Global da ARP R$ 158.620,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

JAIRO FIRMINO DA ROCHA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIDIÇÃO NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 37.119.924/0001-11.
Valor Global da ARP R$ 51.290,00 (Cinquenta e um mil duzentos e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 09 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2733DA3F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE /AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, com o CNPJ sob n° 35.708.427/0001-23.
Valor Global da ARP R$ R$ 418.734,00 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:EF6EA563

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO SERRANO LTDA, com o CNPJ sob n° 08.850.457/0001-05.
Valor Global da ARP R$ R$ 4.447.279,57 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 11 de março de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
órgão Gerenciador

GILVANIA CORREIA RAMALHO SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:2EE4FDDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo a, furgão e furgoneta, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2021 para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde do município de minador do negrão. Data: 12/04/2021, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:217D52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Pregoeiro do Município de Minador do Negrão, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Prefeito, adiará a licitação em epígrafe para às 08h30min do dia 16/04/2021. Informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
Minador do Negrão/AL, 24 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:874C285A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.237.038/0001-61, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Josias Soares da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Minador Do Negrão, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:93F9A66A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, visando obter a proposta mais vantajosa, convida as empresas especializadas no fornecimento de elaboração de ***Projeto Básico de Engenharia*** para implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal, com a finalidade de atendimento a Convênio nº 881191/2018 estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, conforme Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail (depcomprasodc@outlook.com). As propostas e seus anexos deverão serem enviadas no máximo até o dia 05 de abril de 2021.

MARCOS JULIANO BEZERRA DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA39A859

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Determina a abertura de Processo Administrativo para averiguar irregularidade em posse e nomeação de Servidor Público Municipal, como também de suposto abandono de trabalho, por Servidores aprovados no certame de nº 01/2018 respectivamente e da Outras Providências"

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o no último Concurso Público realziado por esta Muncipalidade Edital nº 01/2018 o qual regulamentou o Concurso Público realizado por esta Municipalidade, em especial o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a nomeação da Sr. Thainara Carla Leonel de Lima Almeida para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde em 03 de novembro de 2020, como também do Sr. Edson Ramalho dos Santos, para execer o Cargo de Merendeiro Escolar em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os vários oficios enviados para esta Municipalidade oriundos da Defensoria Pública, em especial os de nº 173/2020, 185/2020 e 191/2020, os quais solocitaram informações acerca da nomeação da aludida Servidora, no intuito de se averiguar eventuais irregularidades na nomeação da aludida Servidora. Como também que o Senhor Senhor Edson Ramalho, se encontra a mais de 60 dias sem comparecer ao seu trabalho;

CONSIDERANDO Considerando disposto no artigo nº 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, como também do tópico nº 4 do Edital do Concurso, os quais deerminam que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da Comunidade onde for atuar, desde a data da Públicação do Edital do Processo Seletivo, como também o disposto no artigo 36, paragrafo-único, III, o qual determina que perdera a função o Servidor que tomar posse no cargo Efetivo e não entrar no exercicio deste;

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 do STF, o qual determina que a Administração reveja seus Atos quando por estar eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO ainda o disposto disposto no artigo 5º, LV, o qual garante aos Litigantes em Processo Administrativo ou Judcial o direito a Ampla Defesa e Contráditório:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Processo Administrativo para averiguar eventuais irregularidades na nomeação da Sra. **TAINARA CARLA LEONEL DE LIMA ALMEIDA, CPF nº 112.856.114-03, como também o possível abandono de cargo do Sr. EDSON RAMALHO DOS SANTOS, CPF nº 057.629.054-89.**
Art. 2º. Em atendimento ao disposto no artigo nº 164 de Lei Municipal nº 12/1999, fica a Comissão Processante formada pelos seguintes Servidores do quadro efetivo:
Presidente - Maria das Graças Dionísio Silva Santos – Assistente Administrativo - CPF nº 648.203.004-15
Membro - Ilda Valadão Soares - Assistente Administrativo – CPF nº 383.848.504-10
Membro – Maria Betânia Bezerra da Cunha Aleixo - Auxiliar Administrativo – CPF nº 788.186.304-82.

Paragrafo-único – Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, fica autorizado o Presidente a nomear um dos Membros acima nomeados para Secretaria-lo.
Art. 3º. Em obediencia ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, encamimha-se cópia integral do Processo Administrativo, para a Sra. Thainara Carla, para que querendo, apresente Defesa Escrita no prazo de 10 dias, a contar da data da intimação, conforme determina o artigo 176 em seu § 1º.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL,23 de Março de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:B3976089

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 019/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os eixos estratégicos no e no interior do Estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal;

CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas está dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas de Saúde, que foram delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde; e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;

CONSIDERANDO por fim que o Governo do Estado de Alagoas publicou o Decreto nº 73.650, de 15 de março de 2021, classificando a 9ª Região Sanitária na fase Vermelha, conforme o Plano de distanciamento Social controlado:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I - dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV – distribuidores de energia elétrica;
V – segurança privada;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XI – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – revendedoras de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XVII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XVIII – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XIX – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias;
XX – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021;
XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando o distanciamento de 1,5m;
XXIII – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades;
XXIV – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário.
Art. 2º - Fica restrito o funcionamento do comércio ao horário das 08h às 17h, de segunda a sexta.
Art. 3º - Fica expressamente proibida à utilização de sons do tipo paredões em espaço público e/ou privado em qualquer dia e hora, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações, independente do número de pessoas.
Art. 4º - O atendimento ao público na Sede da Prefeitura fica suspenso e das demais secretarias, excetuando-se os serviços essências, até o dia 31 de março de 2021.
Art. 5º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, das 21h às 05h, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.
Art. 6º – Fica autorizado a realização da feira livre as sextas-feiras no Município de Ouro Branco-AL, no horário das 07hs às 14hs, observando-se os seguintes critérios:
I - Fica vedada a presença de feirantes de outros municípios, permanecendo a presença dos feirantes da municipalidade;
II – Somente serão comercializados nas feiras livres alimentos perecíveis (queijos e derivados, carnes, peixes, frangos, frutas, verduras, condimentos, legumes, hortaliças, feijão, farinha, lanche), sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no seu interior.

III – Só será permitido comercializar produtos nas feiras livres os feirantes que estejam usando equipamentos de proteção individual (mascaras e luvas), podendo ter, no máximo, três funcionários por banca;
IV - Não serão permitidas bancas de almoço, podendo apenas serem vendidas quentinhas pela feira, que tenham sido preparadas em casa;

V - O espaçamento lateral de no mínimo 1,5 (um e meio) metros entre uma barraca e outra e não será permitido deixar produtos ao redor das bancas;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 24 de março de 2021, até as 23:59h do dia 31 de março de 2021.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 23 de março de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AFA95A5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2021, oriundo da Dispensa nº 01/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: A.Q. ABREU & CIA LTDA, CNPJ.: 07.136.774/0001-93OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento material de expediente, papel A4, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 14.076,00 (Quatorze mil e setenta e seis reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2021, oriundo da Dispensa nº 02/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **TAMARA REGINALIMA GONÇALVES 10166062499, CNPJ: 28.217.790/0001-80 OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento equipamento de informática, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 03/2021, oriundo da Dispensa nº 03/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **J.G. FERRO TORRES, CNPJ: 32.724.552/0001-39 OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ar Condicionados Split em atendimento a Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 15.335,00 (Quinze mil trezentos e trinta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 04/2021, oriundo da Dispensa nº 04/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: RADAR REPRESENTACOES LTDA, CNPJ.: 04.168.239/0001-26 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias institucionais em Diário Oficial do estado de Alagoas, e Jornal de Grande Circulação no Estado para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos vinte reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 05/2021, oriundo da Dispensa nº 05/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: PEDRO COSTA FERRO II - ME, CNPJ.: 27.837.746/0001-00 OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento material gráfico, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 12.002,50 (Doze mil e dois reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 06/2021, oriundo da Dispensa nº 06/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406, CNPJ: 19.914.987/0001-88 OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Software de tributos, em atendimento a Secretaria de Administração **VALOR:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 08/2021, oriundo da Dispensa nº 08/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: ANTONIO LESSA FERREIRA - 73108529820, CNPJ: 32.035.036/0001-05 OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toners, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 17.410,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Dispensa nº 09/2021, oriundo da Dispensa nº 09/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA:** JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ: 29.101.445/0001-40 **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde **VALOR:** R$ 16.236,30 (Dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA / AL
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 10/2021, oriundo da Dispensa nº 10/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA: C. S. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS – EPP, CNPJ: 24.417.978/0001-11. OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração **VALOR:** R$ 16.720,00 (Dezesseis mil, Setecentos e Vinte Reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2021**

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3CFC756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 02/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento equipamento de informática, em

atendimento à Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: **TAMARA REGINALIMA GONÇALVES 10166062499, CNPJ: 28.217.790/0001-80**, localizada na Rua Boa Vista , nº 01 – Centro – Belo Monte / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 03/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Ar Condicionados Split em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: empresa **J.G. FERRO TORRES, CNPJ: 32.724.552/0001-39**, localizada na Av. Graciliano Ramos, nº 56 – Paraiso – Palmeira dos Índios / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 15.335,00 (Quinze mil trezentos e trinta e cinco reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 04/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias institucionais em Diário Oficial do estado de Alagoas, e Jornal de Grande Circulação no Estado, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: **RADAR REPRESENTACOES LTDA, CNPJ.: 04.168.239/0001-26**, localizada na R SOLDADO JOSE GUILHERME DA SILVA, nº 132, Poço – Maceió / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 05/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento material gráfico, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: **PEDRO COSTA FERRO II - ME, CNPJ.: 27.837.746/0001-00**, localizada na Rua Pancrácio Rocha, nº 1695, Camuxinga – Santana do Ipanema / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 12.002,50 (Doze mil e dois reais e cinquenta centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 28 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 06/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Software de tributos, em atendimento a Secretaria de Administração, com a empresa **KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406, CNPJ: 19.914.987/0001-88**, sediada no Residencial Brisa da Serra I, Quadra D, nº 45, Bairro São Vicente, Santana do Ipanema / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 07/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, em atendimento a Secretaria de Administração e a saúde, com a empresa Melo Pneus LTDA - EPP**, CNPJ: 28.995.139/0001-31**, sediada na rua Dr Danilo Romero, 240 Centro Lagarto / SE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 16.536,00 (Dezesseis mil e quinhentos e trinta e seis),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 08/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toners, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com a empresa **ANTONIO LESSA FERREIRA - 73108529820, CNPJ: 32.035.036/0001-05, sediada no Conj. Habitacional José Inácio Filho, nº 60 – Centro, Palestina / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 17.410,00 (Dezessete mil quatrocentos e dez reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 22 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 09/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ: 29.101.445/0001-40,** sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 16.236,30 (Dezesseis mil duzentos e trinata e seis reais e trinta centavos), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 10/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: **C. S. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS – EPP, CNPJ: 24.417.978/0001-11**, localizada na AV. 02 de dezembro,

788, Centro – Olho D'Água das Flores / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ **16.720,00 (Dezesseis mil, Setecentos e Vinte Reais)** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Palestina/AL, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8CB1F41E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2021 E 35-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PROCESSO: 1111-0015/2020 PE- 10/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.376.716/0001-00.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.
Vencedora dos itens: 56 e 57 no valor total R$ 12.127,50
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Priscilla Souza Galvão Santana pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO: 1111-0015/2020 PE- 10/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA (MRE COMERCIAL E SERVIÇOS – ME), CNPJ: 30.406.114/0001-05.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.
Vencedora dos itens: 15, 16, 32 no valor total R$ 15.170,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Michelle Roque Guedes pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2CE69968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO: 1222-0012/2020 PE- 11.1/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
EMPRESA REGISTRADA: A.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.091.079/0001-20.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços sobre demanda, de melhorias e reparos nas Unidades Habitacionais de Baixa Renda com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades habitacionais incluídas no Programa Pilar Nosso Lar do Município de Pilar.
Vencedora do único item com percentual de desconto de 52,05%
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Diogo José Andrade Romão pela Empresa Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6B1B038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO 02/2019
PROCESSO:**0212-0035/2021**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA:**OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA,**CNPJsob nº 07.173.027/0001-25.
OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 02/2019 firmado entre as partes em 10 de março de 2020, bem como o reajuste anual de preços conforme prevê o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos em sua Cláusula Doze do Termo de Contrato.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:R$ 53.446,60
Prorrogada a vigência do Contrato do dia**26/03/2021 à 26/03/2022.**
CONTRATANTE: Renato Rezende Rocha Filho eLuiz Marcelo Santos de Andrade.Pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE ANUAL EACRÉSCIMODE 25% PARA OSITENS01, 02, E 04 DO CONTRATO 07/2019
PROCESSO:**1111-0212-0036/2021**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA:**OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA,**CNPJsob nº 07.173.027/0001-25.
OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 07/2019 firmado entre as partes em 27 de março de 2019, bem como o reajuste anual de preços conforme prevê o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos em sua Cláusula Doze do Termo de Contrato, acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 01, 02 e 04, Clausula 16, item 16.4.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:R$ 157.770,40
Prorrogada a vigência do Contrato do dia**26/03/2021 à 26/03/2022.**
CONTRATANTE: Renato Rezende Rocha Filho e Luiz Marcelo Santos de Andrade.Pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7970D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0201-0003/2021

INTIMAÇÃO

À Sra .
Nadja de Oliveira Peroba, médica
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0201-0003/2021, instaurado pela Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL em 03 de fevereiro de 2021, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº 13/2021, referente ao Processo em epígrafe.

Pilar/AL, 22 de Fevereiro de 2021.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8F4F2DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0201-0003/2021

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0201-0003/2021, instaurado pela Portaria nº 08 de 03 fevereiro de 2021, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 155 da Lei 166, de 31 de março de 1998 e art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista, s/n, Centro, Pilar/AL, exercendo as suas atividades no horário das 08:30 às 12:00 horas e pode ser contatada no endereço eletrônico: comissaodeprocesso admpilar@hotmail.com.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, NADJA DE OLIVEIRA PEROBA, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto no art. 156, parágrafo único, da Lei 166, de 1998, e art. 157, parágrafo único, da Lei 8.112, de 1990. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando nº 59/2020 SADM/PMP que trata de infração disciplinar de incompatibilidade de horário de cargos públicos e abandono de cargo público a ser apurado, alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório se afigure como conexos aos fatos já referidos.

Pilar/AL, 22 de fevereiro de 2021.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:75980896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0201-0003/2021

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, as 09:00 horas, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista, s/n, Centro, Pilar/AL, reuniram-se os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Junior e Aritana da Silva Lucena, respectivamente, Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0201-0003/2021, instaurado pela Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar, em 03 de fevereiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Prefeito e ao Senhor Secretário Municipal de Administração;
b) Expedir ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Requerer à Secretaria Municipal de Administração, órgão de recursos humanos/gestão de pessoas, a cópia dos assentamentos funcionais da servidora NADJA DE OLIVEIRA PEROBA;
d) Diligenciar junto ao órgão ou setor para solicitar futuras providências em sendo necessárias;
e) Expedir ofícios ao órgão ou setor para solicitar os seguintes documentos ou informações: escala de trabalho, ponto eletrônico ou manual;
f) Notificar a acusada.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 08:30 às 12:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice-Presidente

ARITANA DA SILVA LUCENA
Secretária

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:382642A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 18/2021** (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM), processo administrativo nº 0120-0037/2021; as empresas: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ nº 16.667.433/0001-35**, vencedora do item: 01 com valor total de R$ 24.400,00 e a empresa **JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ nº 22.077.847/0001-07**, vencedora do item: 02, com valor total R$ 99.344,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 24 de Março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AEDC925C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MILENA SANTOS DE OLIVEIRA** , inscrita no CPF nº 081.195.004-23, RG 327364-6 para o cargo de CONSELHEIRA CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo esta representante do Governo Municipal .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 17/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:259D7408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RENATA SANTOS DE OLIVEIRA** , inscrita no CPF nº 126.204.904-5, RG 3921020-0 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo essa Suplente do Representante Governo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 18/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:947DBD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **IVONE FERNANDES DE SOUZA** , inscrita no CPF nº 584.267.954-, RG 577684 para o cargo de CONSELHEIRA CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo essa representante da Sociedade Civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 19/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D1873FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr**. JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO** , inscrito no CPF nº 020.804.674-76 , RG 1384696 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo esse Suplente do Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 20/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:88FABB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUCAS NELSON ALVRES BARROS** , inscrita no CPF nº 117.077.584-50 -, RG 3738392-2 para o cargo de CONSELHEIRAO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo esse representante da Sociedade Civil (Assembleia de Deus Entidade Religiosa).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 21/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.
Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:79E5ABE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FABRICIO DA SILVA FRANÇA** , inscrito no CPF nº 088.036.614-17 , RG 34589902 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo esse Suplente do Representante da Sociedade Civil (Assembleia de Deus Entidade Religiosa)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 22/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial

neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D6EED0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ JILENNO EVARISTO CARDOSO** , inscrita no CPF nº 106.808.714-54-, RG 3630129-9 para o cargo de CONSELHEIRAO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo este representante do Governo (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 23/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0C002E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA SANTOS** , inscrito no CPF nº 861.017.734-34 , RG 1384420 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo essa Suplente do Representante do Governo (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 24/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:41D368F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ZACARIAS** , inscrita no CPF nº 043.369.204-94, RG 2000004005834 para o cargo de CONSELHEIRA CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo este representante da Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO DAS HORTALIÇAS).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 25/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:7AD85821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUCILENE ZACARIAS DA CONCEIÇÃO** , inscrito no CPF nº 081.148.404-12 , RG 3130340-4 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo essa Suplente do Representante da Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO DAS HORTALIÇAS)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 26/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CD7016D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SILVANA ALMEIDA DA SILVA CARDOSO** , inscrita no CPF nº 040.315.494-40 , RG 98002045584 para o cargo de CONSELHEIRA CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo este representante Do Governo (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 27/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D30141AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra , MARIA QUITERIA DA SILVA inscrito no CPF nº 861.017.734-34 , RG 1384420 para o cargo de SUPLENTE DO CONSELHO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 23 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto; sendo essa Suplente do Representante do Governo (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 28/2021 editada em 23/02/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D624D64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA DAINE KLÉCIA MARTINS DA SILVA** , inscrita no CPF nº 087.585.774-40 , RG 38174491 SESP para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA - PAA - LEITE, Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS deste Município de Pindoba, a partir de 03 de Março de 2021, conforme rege seu Estatuto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 29/2021 editada em 03/03/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de Março de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:F6D15F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra, **MARIA DAINE KLÉCIA MARTINS DA SILVA , inscrita no CPF nº 087.585.774-40 , RG 38174491 SESP** para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** COM INTEGRAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 03 de Março de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 30/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:43027025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO/SUPLENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra, **EWELYN EDUARDA SANTOS, inscrita no CPF nº 126.737.214-10p , RG 39118207 SSP/AL** para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS**, deste Município de Pindoba-AL, a partir de 03 de Março de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 31/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:91663866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr, **JOSÉ APARECIDO LUCENA COUTINHO, inscrita no CPF nº 342.188.664-49 , RG 536.777 SSP/AL** para o cargo de **CHEFE DE SETOR PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 22 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 32/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:583CDCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Srta, **DAYANNE LEDA FREIRE CARDOSO MOURA , inscrita no CPF nº 066.020.974-82 , RG 31261655 SSP/AL** para o cargo de **GERENTE PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 33/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:7A4401D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra, **MAYARA SANTOS SILVA , inscrita no CPF nº 117.751.874-03 , RG 35442816 SSP/AL** para o cargo de **SUPERVISORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 34/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:07F11FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Srta, **IVANA FALCÃO BASTOS COSTA , inscrita no CPF nº 386.898.204-34 , RG 484675 SSP/AL** para o cargo de **ASSESSORA TECNICA II da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 35/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0C38EA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **JOSÉ MARTINS BESERRA JUNIOR , inscrita no CPF nº 077.380.364-51 , RG 31616208 SSP/AL** para o cargo de **OUVIDOR GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 36/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial

neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:1CB9623B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:
NOMEAR a Srta, **KEYLA SILVEIRA MATA AMORIM , inscrita no CPF nº 084.176.484-02 , RG 31500684 SSP/AL** para o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 37/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:97715E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **WILSON LEANDRO ALMEIDA DE ALENCAR , inscrita no CPF nº 070.778.484-00 , RG 32763484 SSP/AL** para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 38/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5D3297B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Srta, **DAIANA ALVES DA SILVA , inscrita no CPF nº 059.887.324-45 , RG 1887050 SSP/AL** para o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas

atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 39/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:49EAB2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Srta, **EMANUELA DE ALMEIDA ALVES , inscrita no CPF nº 053.375.304-02 , RG 2000001157196 SSP/AL** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 40/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CB270A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO PAIF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra, **MARIA LEURENE ENEAS GOMES OLIVEIRA , inscrita no CPF nº 662.153.234-20 , RG 881876 SSP/AL** para o cargo de **COORDENADORA DO PAIF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 41/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:8916B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43 , DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE CULTURA ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **FRANCISCO PAULO ALMEIDA SILVA , inscrito no CPF nº 363.588.274-72 , RG 585.750 SSP/AL** para o cargo em Comissão de GERENTE DE CULTURA ESPORTE E LAZER **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 43/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:C4FD47AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **EMANOEL ALVES DE FIGUEREIRO , inscrito no CPF nº 117.083.834-09 , RG 37361023 SSP/AL** para o cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 45/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:25C06A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **JEFERSON EMANUEL DE ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF nº 083.523.334-02 , RG 32761589 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 46/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:DA9FF39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR a Srta, **MARIA BETANIA GALDINO DOS SANTOS , inscrito no CPF nº 081.146.714-75 , RG 07345020660 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 11 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 47/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5442917E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **ZENILDO SIQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 816,058.464-49 , RG 1125125 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 48/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:14F19D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr, **GERSON BELO DA SILVA, inscrito no CPF nº 871.396.694-49 , RG 626.227 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **CHEFE DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 49/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:150E3FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA – CRIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:
NOMEAR A Srta, **KÁTIA FELÍCIA ARAÚJO COSTA, inscrita no CPF nº 995.175.154-72 , RG 1.167.827 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA – CRIA** deste Município de Pindoba-AL, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2021, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 50/2021 editada em 03/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 03 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:FB8BD487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:
NOMEAR O SR. **JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR , inscrito no CPF nº 094.996.894-35 , RG 33539391 SDS/AL** para o cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município de Pindoba-AL, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pindoba/AL, em 17 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 52/2021 editada em 17/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 17 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D086B318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA E DISCIPLINA A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RELATIVA À EMISSÃO DA GUIA DE INFORMAÇÃO PELOS CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina do Fisco Municipal e das pessoas físicas e jurídicas que são obrigadas a apresentar a certidão negativa de débitos do Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana – IPTU na realização das transações imobiliárias.
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a identificação da inscrição imobiliária para o cálculo do Imposto sobre Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº 191/15, de 21 de dezembro de 2015 - Código Tributário Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Antes da lavratura ou registro de escrituras, os Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro de Imóveis deverão preencher a guia de informação do ITBI, de forma individualizada para cada inscrição imobiliária, cujo modelo constará no anexo 1 deste decreto e entregar para que o interessado se dirija ao fisco municipal para o recolhimento do Imposto devido.
Art. 2 º Nas hipóteses de lavratura ou registro de escrituras, os Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro de Imóveis deverão observar a comprovação do recolhimento do ITBI do imóvel transacionado e da prova da inexistência de débitos referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 3º Os oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e seus substitutos, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, nos atos em que intervierem ou pelas omissões que praticarem em razão do seu ofício são solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, em conformidade com os art. 115 da lei municipal 191/15.
Art. 4º Não serão **lavrados**, **autenticados** ou **registrados** pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas **quaisquer atos e termos** referente a transferência de direitos relativos a Imóveis sem a prova da inexistência de débito referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 5º O descumprimento pelos Cartórios de Ofício de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, das obrigações previstas no artigo 2º

deste decreto ensejara a aplicação das multas elencadas no art. 255 da lei municipal 191/15.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2021. Revogam- se as disposições em contrário.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Decreto publicado no mural da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL em 23/03/2021.

BRUNO GONÇALVES DE LIMA
Secretário de Finanças

ANEXO I

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI

Tipo de Transmissão
Tipo: Inter Vivos

Dados do Adquirente
Nome:
Endereço:
CPF/CNPJ:

Dados do Transmitente
Nome:
Endereço:
CPF/CNPJ:

Natureza da Transmissão
Compra e venda /

Dados sobre o Imóvel Objeto da Transação
Descrição do imóvel/ Lote e Quadra/ Frente/Testada, Fundos, Lado Direito e Lado Esquerdo:

Endereço:
Matrícula:
Tipo do Imóvel: urbano / rural
Área do tereno:
Área construída
Fração Ideal

Para uso exclusivo da repartição

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:D7CD26AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

PROCESSO Nº: 02120007/2021

CONTRATO N°: 09/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo/AL, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, de acordo com Procuração que lhe é outorgada, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51;

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO (JEEP RENEGADE DE PLACA: AGR1A00)**, pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Quebrangulo/AL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de **R$ 1.437,31 (mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

MANUTENÇÃO: 6031 – Manutenção do Conselho Tutelar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A apólice de seguro terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse do Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:08B49F78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021. OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Ambulância. Fica CANCELADA A ARP 005/2021, que tem como Fornecedora Registrada a empresa **MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.443.568/0001-45**, com fundamento no art. 20, I, c/c art. 21, II, Decreto Federal n° 7.892/13, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93**.** A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli Sala 10, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas. Informações: e-mail: licitariolargoal@gmail.com, 24 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:F15F047F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, - AMA, no dia 23/03/2021, edição 1504, onde se lê: Data e hora da sessão de disputa: **02/04/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília). Leia-se Data e hora da sessão de disputa: **07/04/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:70D2F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2013.

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

Fornecedora Registrada: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, com o CNPJ sob o nº: 09.392.052/0001-25;
Objeto: locação de máquinas e equipamentos para serviços de copias e scanner, impressão e digitalização, em atendimento as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Roteiro/AL
Valor: R$ 76.578,48 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 10/03/2021.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Thyago Farias Nogueira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:752A548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

Contratada: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, com o CNPJ sob o nº: 09.392.052/0001-25;
Objeto: locação de máquinas e equipamentos para serviços de copias e scanner, impressão e digitalização, em atendimento as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Roteiro/AL
Valor: R$ 76.578,48 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 10/03/2021.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Thyago Farias Nogueira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AE49BC10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no**CNPJ: **30.415.366/0001-92**, valor registrado **R$ 270.766,90 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos);**

Detentora 02: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.330.526/0001-99,** valor registrado**R$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais);**

Detentora 03**: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **34.488.264/0001-58**, valor registrado **R$ 14.075,60 (quatorze mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos);**

Detentora 04:**BCOM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.810.692/0001-69**, valor registrado **R$ 3.682,50 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Objeto**: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 09/02/2021.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima, Thiago Bernardi Araújo Leite, Celma de Albuquerque Ferreira, Roney de Melo Albuquerque e Glauco Barretto Angeiras**.**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F4DB48D7

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021 (**BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o **registro de preços para futura aquisição de peixe (castanha)**, para distribuição gratuita as famílias carentes do Municípiode Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa**RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.275.819/0001-34,**que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 24 de março de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BCEBDB14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA NO 20/2021

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder a Palmira Castro de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1602833 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 994.263.744-34, o benefício de Pensão por morte do segurado sr. Valter Teixeira de Melo, com fundamento no arts. 8º, I, e 40, I, ambos da Lei municipal nº 334/2005.

Art. 2º. O valor inicial do benefício de pensão por morte respeitará o limite do art. 40, II, da lei municipal nº 334/2005, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, §3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos da CF/1988, salvo rateio do benefício ou descontos legais.
Art. 3º. O benefício da pensão por morte será correspondente ao vencimento do segurado falecido.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 23 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretor-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F5C9D94A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.612/0001-70, para aquisição de material de construção destinado à manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 19.757,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Santana do Mundaú, 24 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0F32A44B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-07/2017 - ADESÃO/PMSLQ

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA ALCANTARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.919/0001-03;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do 4º Termo Aditivo ao contrato nº **001-07/2017–Adesão/PMSLQ**, para prestação de serviço e aquisições de materiais gráficos, destinados a(s) Secretaria(s) conforme especificações e exigências estabelecidas.
DATA DE ASSINATURA: 11 de DEZEMBRO de 2020.
VALIDADE: 12(doze) meses, a partir a partir do dia 28(vinte e oito) de dezembro de 2020(dois mil e vinte), quando se finda o 3º Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; UO: 0013 – Secretaria Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Uo: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional programática: 0014.08.244.0044.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 24 de março de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:0D31A480

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 25/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2020
Fundamento Legal: *Art. 55 da Lei 13.019/2014*;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**,

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO EDUCACIONAL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 26/02/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1006E69C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPCAHO RATITICADOR E EXTRATO DO CONTRATO 01/2021

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para **locação de software**.

AUTORIZO a contratação da **MARCELO HENRIQUE CALDAS LOUREIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.985.640/0001-17, estabelecida na Rua Senador Arnon de Melo, 46 – Centro – Colônia Leopoldina, representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Caldas Loureiro**, portador do RG nº 8800727 - SDS/AL e do CPF nº 101.178.334-79, pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba/AL, 12 de janeiro de 2021

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **MARCELO HENRIQUE CALDAS LOUREIRO – ME,** CNPJ: 28.985.640/0001-17;

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais);

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 12/01/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Marcelo Henrique Caldas Loureiro.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4433D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 26/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 26/02/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C653341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e INFINNI SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.355.874/0001-88;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas em Acrílico

Valor: R$ 4.643,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 18/03/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Guilherme Marques Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E9BEDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Pregão Eletrônico nº 07/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99**. Valor Registrado: R$ 42.584,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RAÍSSA RABELO FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Pregão Eletrônico nº 07/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27**. Valor Registrado: R$ 110.625,50 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pregão Eletrônico nº 07/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **ZL COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93 Valor Registrado: R$ 138.902,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Firmado em 23/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ZENALDO PEREIRA DE LIMA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E3FAC983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 27/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA PRÓSOCIAL DE INTEGRAÇÃO;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 26/02/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8A6CC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 24/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2020
Fundamento Legal: *Art. 55 da Lei 13.019/2014*;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA SAÚDE INTEGRADA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 26/02/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:588D58B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89.
OBJETO: Contrato de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90. Decreto Municipal nº 006/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 557.432,93 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, noventa e três centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0114 Dotação: 10.301.0009.1005 Elemento: 449051000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7EE491CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 17 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

RESOLVE:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, terreno sob as coordenadas geográficas **8.897.257,00 m S** e **719.246,00 m E**; deste segue confrontando com o terreno de propriedade da Sra. Maria Eulina dos Santos, com azimute de 62°01'53,7286" por uma distância de 110,62m até o vértice **PT-02**; de coordenadas **8.897.307,00 m S** e **719.344,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade do Sr. Jackson Borges, por uma distância de 23,21m até o vértice **PT-03**; de coordenadas **8.897.291,00 m S** e **719.349,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade do Sr. Jackson Borges, por uma distância de 22,51m até o vértice **PT-04**; de coordenadas **8.897.251,00 m S** e **719.350,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade do Sr. Jackson Borges, por uma distância de 66,66m até o vértice **PT-05**; de coordenadas **8.897.212,00 m S** e **719.352,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade do Sr. Jackson Borges, por uma distância de 7,90m até o vértice **PT-06**; de coordenadas **8.897.193,00 m S** e **719.356,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade do Sr. Jackson Borges, por uma distância de 51,06m até o vértice **PT-07**; de coordenadas **8.897.138,00 m S** e **719.374,00 m E**, deste segue confrontando com o terreno de propriedade da Sra. Maria Eulina dos Santos, por uma distância de 111,53m até o vértice **PT-08**; de coordenadas **8.897.088,00 m S** e **719.270,00 m E**, deste segue confrontando com a Rua Alto do Severão, por uma distância de 167,58m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **561,15m**, perfazendo uma área total de **17.016,05m².**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de um centro educacional esportivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Munícipio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Traipu/AL, 23 de março de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:53565BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 3240005/2021. Objeto: Aquisição de Computador e Notebook.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 24 de março de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:48BF0B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 3240004/2021. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 24 de março de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:689F032A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 01140026/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de prótese dentária.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C3A224FD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02090005/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação de compra de materiais para exame de colposcopia.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FARMACIA

VIEIRA BARBOSA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.931.510/0002-63 para atender as necessidades do Hospital Municipal deste município.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:2A30C678

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02090005/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gerenciamento e controle em administração escolar.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: PRAXIS GESTÃO ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.497.510/0001-87 para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A592334A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3091/2020– EDITAL Nº 014/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE014/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de testes rápidos covid-19. Fornecedora Registrada: SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HISPITALARES-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.236.888/0001-36, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	*EXIGÊNCIA TÉCNICA*	*QUANT.*	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra o SARS – CoV – 2 Apresentação Cassete: 20 x 1 teste + Tampão: 1 x 3 mL + Mini Pipeta 20x 1 teste **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Classificação de risco - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública	9.000	DASALL	R$ 7,39	R$ 66.510,00
02	Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra o SARS – CoV – 2 Apresentação Cassete: 20 x 1 teste + Tampão: 1 x 3 mL + Mini Pipeta 20x 1 teste. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP, REFERENTE AO ITEM 01.**	Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Classificação de risco - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública	3.000	BASALL	R$ 7,39	R$ 22.170,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 15 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cleverson De Castro Barbosa.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D55C38CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 300104/2020 – CONTRATO– Objeto:contratação de gêneros alimentícios (hortifruti). Fornecedora Registrada: VANDELMA VITOR BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.902/0001-49, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 1.211.534,50 (um milhão e duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALHO - de 1ª qualidade, roxo, embalagem de 200 gramas - boa qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras), com prazo de validade	KG	8.705	In natura	R$ 17,50	R$ 152.337,50
02	BATATA INGLESA - Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e sem terra. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	51.373	In natura	R$ 3,70	R$ 190.080,10
03	CEBOLA - BRANCA "in natura", sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	45.218	In natura	R$ 3,65	R$ 165.045,70
04	CENOURA - Cenoura de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	KG	52.407	In natura	R$ 4,40	R$ 230.590,80
05	MAÇÃ GALA - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme	KG	10.689	In natura	R$ 4,20	R$ 44.893,80
06	MELÃO - tipo 6 de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme.	KG	32.236	In natura	R$ 3,61	R$ 116.371,96
07	PEPINO - fresco, intacto, com aspecto conservado **EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	KG	150	In natura	R$ 2,70	R$ 405,00

08	PIMENTÃO - Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embalagem. Aprox 0,125g/und	KG	16.677	In natura	R$ 4,42	R$ 73.712,34
09	REPOLHO - Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso afixado na embalagem **EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	KG	1.081	In natura	R$ 4,90	R$ 5.296,90
10	TOMATE - Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	KG	42.996	In natura	R$ 4,90	R$ 210.680,40
11	UVA - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme. **EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	KG	2.800	In natura	R$ 7,90	R$ 22.120,00

Válida até dia 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 12 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Janaina Roberta Matias , Graciene Alencar Monteiro, Vandelma Vitor Barros.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0C5C1FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2737/2021– EDITAL Nº 005/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE005/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de kits de enxovais. Fornecedora Registrada: ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400, inscrita no CNPJ sob n.º 33.851.772/0001-96, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais)

ITEM	Cota	Descrição	Valor Unit (R$)	Quant.	Valor Total (R$)	Apres.	Marca/ Fabril
1	Cota Principal	KIT ENXOVAL CONTENDO: • 01 BOLSA DE BEBÊ PLÁSTICA (MÉDIA) COM BOLSO, DIMENSÃO 40X30 EM CORES; • 01 TOALHA FELPUDA COM CAPUZ 65X66CM, 20% POLIÉSTER E 80% ALGODÃO; • 01 LENÇOL DE XIXI FLANELADO 50 X 85 CM 100% ALGODÃO; • 01 CONJUNTINHO DE MALHA COM 5 PEÇAS TAMANHO G COMPOSTO POR: CALÇA, BLUSA, CAMISETA, SAPATINHO E LUVINHA; • 01 COBERTOR DE FLANELA 100% ALGODÃO 70 X 90 CM; • 01 CALÇAENXUTATAMANHO G; • 02 PACOTES DE FRAUDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 60 X 60 CM, COM 5 UNIDADES; • 01 KIT CONTENDO 01 CALÇA + 01 CAMISETA DE PIJAMA 100% ALGODÃO TAMANHO G; • 01 SABONETE INFANTIL NEUTRO, EMBALAGENS DE 80 G; • 01 SABONETEIRAPLÁSTICA; • 01 BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 22 ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.	130,0000	1350	175.500,00	KIT	PRÓPRIA
2	Cota Principal	KIT MATERNIDADE CONTENDO: • 01 CAMISOLAESTAMPADA EM ALGODÃO, TAMANHOS, P, M OU G (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO); • 02 CALCINHAS-TIPO DE ALGODÃO. • 01 SANDÁLIA DE BORRACHA COM TIRAS, TIPO HAVAIANAS , IPANEMA OU SIMILAR, TAMANHOS 35, 36, 37 (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO); • 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, BRANCO,BISNAGA COM 90 GRAMAS; • 01 DESODORANTEROLL-ON A PARTIR DE 50 ML • 01ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS, TAMANHO ADULTO; • 01 PENTE EM PLÁSTICO CP EM NYLON ANTI-ESTÁTICOION COM CABO; • 01 SHAMPOO - SEM SAL, REVITALIZANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 350 ML. • 01 CONDICIONADOR-, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 350 ML CADA. • 01 ABSORVENTE PÓS PARTO –ABSORVENTE PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO ADULTO , FLUXO MODERÁVEL , SUAVE , SEM FRAGRÂNCIA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTE CONTENDO MÍNIMO 20 UNIDADES. • SABONETE – PALMITATO DE SÓDIO, OLEATO DE SÓDIO, LAURATO DE SÓDIO (JABON DE SÓDIO), ÁGUA, PERFUME, ÁCIDO CÍTRICO, CENOURA SATIVA (CENOURA), EXTRATO DE RAIZ, O DIÓXIDO DE TITÂNIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 80G CADA. • SABONETEIRA - PARA SABONETE EM BARRA, COM MATERIAL PLÁSTICO. • PERFUME- TIPO ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, DELICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 120 ML. • TOALHA DE BANHO – 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 70X130CM, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M².	81,7500	1350	110.362,50	KIT	PRÓPRIA
3	Cota Reservada	KIT ENXOVAL CONTENDO: • 01 BOLSA DE BEBÊ PLÁSTICA (MÉDIA) COM BOLSO, DIMENSÃO 40X30 EM CORES; • 01 TOALHA FELPUDA COM CAPUZ 65X66CM, 20% POLIÉSTER E 80% ALGODÃO; • 01 LENÇOL DE XIXI FLANELADO 50 X 85 CM 100% ALGODÃO; • 01 CONJUNTINHO DE MALHA COM 5 PEÇAS TAMANHO G COMPOSTO POR: CALÇA, BLUSA, CAMISETA, SAPATINHO E LUVINHA; • 01 COBERTOR DE FLANELA 100% ALGODÃO 70 X 90 CM; • 01 CALÇAENXUTATAMANHO G; • 02 PACOTES DE FRAUDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 60 X 60 CM, COM 5 UNIDADES; • 01 KIT CONTENDO 01 CALÇA + 01 CAMISETA DE PIJAMA 100% ALGODÃO TAMANHO G; • 01 SABONETE INFANTIL NEUTRO, EMBALAGENS DE 80 G; • 01 SABONETEIRAPLÁSTICA; • 01 BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 22 ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA, DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.	130,0000	450	58.500,00	KIT	PRÓPRIA
4	Cota Reservada	KIT MATERNIDADE CONTENDO: • 01 CAMISOLAESTAMPADA EM ALGODÃO, TAMANHOS, P, M OU G (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO); • 02 CALCINHAS-TIPO DE ALGODÃO. • 01 SANDÁLIA DE BORRACHA COM TIRAS, TIPO HAVAIANAS , IPANEMA OU SIMILAR, TAMANHOS 35, 36, 37 (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO); • 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, BRANCO,BISNAGA COM 90 GRAMAS; • 01 DESODORANTEROLL-ON A PARTIR DE 50 ML • 01ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS, TAMANHO ADULTO; • 01 PENTE EM PLÁSTICO CP EM NYLON ANTI-ESTÁTICOION COM CABO; • 01 SHAMPOO - SEM SAL, REVITALIZANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	81,7500	450	36.787,50	KIT	PRÓPRIA

		ADEQUADA DE 350 ML. • 01 CONDICIONADOR-, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 350 ML CADA. • 01 ABSORVENTE PÓS PARTO –ABSORVENTE PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO ADULTO , FLUXO MODERÁVEL , SUAVE , SEM FRAGRÂNCIA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTE CONTENDO MÍNIMO 20 UNIDADES. • SABONETE – PALMITATO DE SÓDIO, OLEATO DE SÓDIO, LAURATO DE SÓDIO (JABON DE SÓDIO), ÁGUA, PERFUME, ÁCIDO CÍTRICO, CENOURA SATIVA (CENOURA), EXTRATO DE RAIZ, O DIÓXIDO DE TITÂNIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 80G CADA. • SABONETEIRA - PARA SABONETE EM BARRA, COM MATERIAL PLÁSTICO. • PERFUME- TIPO ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, DELICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 120 ML. • TOALHA DE BANHO – 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 70X130CM, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M².					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 18 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Ericles Correia Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F627FB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2504/2020– EDITAL Nº 124/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE124/2020.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de contentor de lixo. Fornecedora Registrada: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.324.669/0001-25, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 64.249,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CONTENTOR DE LIXO** - FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUI RODAS COM BORRACHA MACIÇA, TAMPA QUE EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA E ANTIRRUÍDO COM MUNHÃO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA REALIZAR A COLETA MECANIZADA. DIMENSÕES 1202MM X 765MM X 370, CAPACIDADE 660 LITROS, CARGA 265 KG, CARGA NOMINAL 305 KG. COR AZUL. **COMPATÍVEL COM COMPACTADOR DO CAMINHÃO FORD CARGO.** *ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINADAS PELA LC 123/2006	**UNIDADE**	**50**	**ROTOLIDER**	**R$ 1.284,98**	**R$ 64.249,00**

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Marco Antônio Cunha Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B1889B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

CONTRATO N° 001.0802.1525/2020.12.2021– Objeto: aquisição de alimentícios da agricultura familiar. Fornecedora Registrada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE - CAMPORURAL, inscrita no CNPJ sob n.º 20.316.449/0001-70, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ $ 828.422,29 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	**ABACAXI -** Graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larva, tamanho e colorações uniformes.	Unidade	5.576	R$3,54	R$19.739,04
2	**ABÓBORA -** Fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e características organoléticas mantidas.	KG	12.382	R$2,82	R$34.917,24
4	**ALFACE -** De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Molhos	1.996	R$1,23	R$2.455,08
5	**ALHO -** de 1ª qualidade, roxo, embalagem de 200 gramas - boa qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras), com prazo de validade.	Unidade	1.200	R$6,39	R$7.668,00
6	**BANANA PRATA -** Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	144.563	R$0,41	R$59.270,83
7	**BATATA DOCE -** Batata doce de 1ª qualidade, nova, de tamanho médio e com as características organolépticas mantidas.	KG	37.330	R$3,37	R$125.802,10
8	**BATATA INGLESA -** Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e sem terra. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.306	R$5,41	R$7.065,46
10	**CEBOLA -** BRANCA "in natura", sem ferimentos ou defeitos ou defeitos. Com ausência, parasitas ou larvas.	KG	1.018	R$5,54	R$5.639,72
11	**CENOURA -** Cenoura de 1ª qualidade, com característica organolépticas mantidas.	KG	944	R$4,31	R$4.068,64
12	**CHUCHU -** Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embagem undaprox 0,166g	KG	1.510	R$3,93	R$5.934,30
14	**COENTRO -** De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.MOLHOS/1KG	KG	3.812	R$10,26	R$39.111,12
15	**FARINHA DE MANDIOCA -** Fabricada a partir de matérias primas limpas, insetas de matérias terrosas e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produtos obtido pela ligeira torroção da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e insentas do radical cianeto.Embalegem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	KG	1.800	R$4,27	R$7.686,00
16	**FEIJÃO DE CORDA -** Feijão de corda (descascado) de primeira qualidade, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em pacotes com 1 kg aproximadamente.	KG	14.022	R$5,77	R$80.906,94
17	**GOIABA -** fresca, intacta sem sujidade.	KG	4.776	R$3,53	R$16.859,28
18	**GOMA DE MANDIOCA -** Goma de coloração branca, insenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar	KG	3.842	R$5,46	R$20.977,32

	úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg.				
19	**LARANJA -** Tipo pêra, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	95.452	R$0,42	R$40.089,84
22	**LIMÃO -** de primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1.140	R$5,02	R$5.722,80
24	**MACAXEIRA -** fresca e higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, com as características organolépticas mantidas.	KG	61.200	R$2,81	R$171.972,00
25	**MAMÃO PAPAIA -** médio (500 g), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, semi maduro consistente e firme, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Unidade	4.486	R$3,02	R$13.547,72
26	**MANGA ESPADA -** Tipo espada, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	KG	2.306	R$3,63	R$8.370,78
27	**MANGA ROSA -** Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, live de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	KG	2.006	R$4,19	R$8.405,14
28	**MARACUJÁ -** De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	9.236	R$6,35	R$58.648,60
29	**MELANCIA - G**raúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração iniformes.	KG	22.946	R$1,55	R$35.566,30
30	**MELÃO -** tipo 6 de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme.	Unidade	1.516	R$4,83	R$7.322,28
31	**MILHO VERDE -** in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais **íntegros e sem fungos.**	Unidade	20.981	R$1,01	R$21.190,81
33	**PEPINO -** fresco, intacto, com aspecto conservado.	KG	455	R$4,85	R$2.206,75
34	**PIMENTÃO -** Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embalagem. Aprox 0,125 g/unid.	KG	1.402	R$4,94	R$6.925,88
41	**TOMATE -** tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	KG	976	R$4,69	R$4.577,44
42	**UVA -** extra de 1ª qualidade, casca íntrega, consistência firme.	KG	636	R$9,08	R$5.774,88

Válido por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Janaína Roberta Matias, Graciene Alencar Monteiro, Fábio Ferreira Cavalcante.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A12A180E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0385/2021– EDITAL Nº 017/2021.1

CONTRATO N° 001.2403.0385/2021.02-017/2021.1– Objeto:contratação de kits de cestas básicas. Fornecedora Registrada: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.741/0001-00, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 472.320,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**KIT I - CESTAS BÁSICAS** **01 unidade de AÇÚCAR CRISTAL** – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. **02 unidades de ARROZ BRANCO** – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio João; Kiarroz; Tio Urbano, Camil; Emoções.** **02 unidades de BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** – Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilar. Vitarella e Marilan. MARCAS NÃO ACEITAS: Predileto; Zabet.** **01 unidade de CAFÉ EM PÓ** – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilão; Maratá, Coringa, Kente, 3 corações; Santa Clara.** **01 unidade de FARINHA DE MANDIOCA** – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio Vieira; Tio João; Bom Sabor** **02 unidades de FLOCOS DE MILHO** – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Coringa, Vitassa; Vitarela; MARCAS NÃO ACEITAS: Kisabor; Flomil; Hicari** **02 unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL** – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionado em embalagens apropriadas de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Imbé; Camponesa; Pindorama; Piracanjuba; Italac. MARCAS NÃO ACEITAS: Camila;CCGL; Elegê; Gloria; Regina** **01 unidade de MASSA ALIMENTÍCIA** – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pajuçara; Vitaela; Brandini; Dona Benta; Galo.** **01 unidade de FEIJÃO** – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Bom sabor; Tio vieira; Tio João; Camil; Kicaldo** **01 unidade de GOIABADA** – boa qualidade, com aspecto, cor, e cheiro próprio, isenta de sujidades, com peso fixado na embalagem de 600g. **SUGESTÃO DE MARCA: Palmeiron; Tambaú; Predileta; MARCA NÃO ACEITA: Fugini** **01 unidade de LEITE DE COCO** – Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SUGESTÃO DE MARCA: Pindorama; Sococo; Bom coco; Mais coco** **01 unidade de ÓLEO COMESTÍVEL** – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml. **SUGESTÃO DE MARCA: Soya; Primor; Liza** **04 unidades de PEIXE EM CONSERVA** - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, com molho. Ingredientes: óleo comestível, polpa de tomate. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Embalagem de 125g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Coqueira; Gomes de Costa** **01 unidade de REFRIGERANTE -** Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, aroma natural, sendo permitido corante caramelo IV. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Garrafas de 02 litros cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Guaraná; Coca-cola; Soda; Schin MARCA NÃO ACEITA: Frunki, Delrio**	Kit	PINDORAMA IRMÃOS FARIAS VITAMASA VALOR DE MINAS BOM SABOR MILHARAL ITALAC GALO BOM SABOR UNIÃO COCÃO CONCÓRDIA PALMEIRA INDAIÁ PINDORAMA IRMÃOS FARIAS VITAMASA VALOR DE MINAS BOM SABOR MILHARAL ITALAC GALO BOM SABOR UNIÃO COCÃO CONCÓRDIA PALMEIRA INDAIÁ	6.000	R$ 78,72	R$ 472.320,00

Válida por 30(trinta) dias a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 24 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Janaína Roberta Matias, Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7A13E234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0385/2021– EDITAL Nº 017/2021.1

CONTRATO N° 002.2403.0385/2021.02-017/2021.1– Objeto:contratação de kits de cestas básicas. Fornecedora Registrada: ELLDER BULHOES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**KIT I - CESTAS BÁSICAS** **01 unidade de AÇÚCAR CRISTAL** – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. **02 unidades de ARROZ BRANCO** – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio João; Kiarroz; Tio Urbano, Camil; Emoções.** **02 unidades de BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** – Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilar. Vitarella e Marilan. MARCAS NÃO ACEITAS: Predileto; Zabet.** **01 unidade de CAFÉ EM PÓ** – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Pilão; Maratá, Coringa, Kente, 3 corações; Santa Clara.** **01 unidade de FARINHA DE MANDIOCA** – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Tio Vieira; Tio João; Bom Sabor** **02 unidades de FLOCOS DE MILHO** – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Coringa, Vitassa; Vitarela; MARCAS NÃO ACEITAS: Kisabor; Flomil; Hicari** **02 unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL** – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionado em embalagens apropriadas de 400g. **SUGESTÃO DE MARCA: Imbé; Camponesa; Pindorama; Piracanjuba; Italac. MARCAS NÃO ACEITAS: Camila;CCGL; Elegê; Gloria; Regina** **01 unidade de MASSA ALIMENTÍCIA** – Tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou Sêmola/Semolina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g. **SUGESTÃO DE MARCA: Pajuçara; Vitaela; Brandini; Dona Benta; Galo.** **01 unidade de FEIJÃO** – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg. **SUGESTÃO DE MARCA: Bom sabor; Tio vieira; Tio João; Camil; Kicaldo** **01 unidade de GOIABADA** – boa qualidade, com aspecto, cor, e cheiro próprio, isenta de sujidades, com peso fixado na embalagem de 600g. **SUGESTÃO DE MARCA: Palmeiron; Tambaú; Predileta; MARCA NÃO ACEITA: Fugini** **01 unidade de LEITE DE COCO** – Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SUGESTÃO DE MARCA: Pindorama; Sococo; Bom coco; Mais coco** **01 unidade de ÓLEO COMESTÍVEL** – Obtido da espécie vegetal soja, refinado Tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. Embalados em garrafas Pet de 900ml. **SUGESTÃO DE MARCA: Soya; Primor; Liza** **04 unidades de PEIXE EM CONSERVA** - Tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, com molho. Ingredientes: óleo comestível, polpa de tomate. Sem conservantes, sem glúten. Prazo validade 36 meses. Embalagem de 125g cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Coqueira; Gomes de Costa** **01 unidade de REFRIGERANTE -** Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, aroma natural, sendo permitido corante caramelo IV. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Garrafas de 02 litros cada. **SUGESTÃO DE MARCA: Guaraná; Coca-cola; Soda; Schin MARCA NÃO ACEITA: Frunki, Delrio**	Kit	CAETÉ LÍDER MAURICEA SEU ZÉ LÍDER CORINGA ITALAC PAJUÇARA LIDER HADA COCÃO SOYA GOMES DA COSTA SCHIN	2.000	R$ 79,00	R$ 158.000,00

Válida por 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 24 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Janaína Roberta Matias, Ellder Bulhões dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:80209468

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS EPP.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.837.123/0001-30, com sede na Rua Frei Pascásio, nº 136 A, Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ronildo Lira de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1084088 – SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 787.767.404-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Candido Toledo, nº 200, Bairro Santa Luzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0315001/2021 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 011/2021 nos limites do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Água e Gás GLP.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Atualizado	Preço total
04	Gás GLP 13 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. ITEM/LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2.059,00	R$ 84,90	R$ 174.809,10
08	Gás GLP 13 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 04	Unidade	870	R$ 84,90	R$ 73.863,00

"CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o reajuste de aproximadamente 12,15% (doze virgula quinze por cento) somando o valor de 26.946,80 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

ao valor global do Contrato, perfazendo o valor total de R$ 248.672,10 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, "alínea "d" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Água Potável e Gás Liquefeito GLP pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2042 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 08.122.0002.2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0002.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0002.2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO. Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.365.0010.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO EM CRECHE 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.365.0010.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO PRÉ-ESCOLAR 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.366.0010.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0002.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: - As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece por 12(doze)meses a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 18 de março de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Ronildo Lira de Paiva Gás – EPP
RONILDO LIRA DE PAIVA
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6BCF4BFB

